



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 08/2007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Dispõe sobre inclusão de obras de infra-estrutura urbana – paisagismo na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2007"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.007, as obras de infra-estrutura urbana – paisagismo, no Conjunto Habitacional "Lutécia C", no valor de R\$ 12.639,88 (Doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), já constante no Plano Plurianual – PPA.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 12.639,88 (Doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado a execução de obras de infra-estrutura urbana – paisagismo, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.005000	Construção de obras de infra-estrutura urbana – paisagismo
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º terá como recurso R\$ 12.639,88 (Doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU, Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/0320/05, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 08 de Fevereiro de 2.007



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Evalda Barguilha de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

2

Odair José Martins Clara
Secretário Substituto